LEI Nº 2192, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E DE CAMINHÕES À PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 50 (cinquenta) horas de serviços de máquinas e até 50 (cinquenta) horas de serviços de caminhões para a Paróquia Nossa Senhora da Natividade, de Linha Francesa Alta.

Art. 2º A finalidade da concessão é a realização da terraplanagem defronte a Igreja Nossa Senhora da Natividade, na Linha Francesa Alta, para a construção de uma Praça.

Art. 3º Os serviços serão realizados com máquinas e caminhões da municipalidade e por serviços de horas máquinas contratadas, cujas despesas serão atendidas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

ÓRGÃO:	06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
	620	- MANUTENÇÃO DOS SERV. DA AGRICULTURA
3.3.3.9.0.39.00.000000		- Outros Serviços de Terceiros - PJ
ÓRGÃO:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
	826	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.3.3.9.0.39.00.000000		- Outros Serviços de Terceiros - PJ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 06/12/2017

Ricardo Luis Herpich
Secretário Municipal da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br